**JUSTIFICATIVA**

 Apresento a esta Casa o presente Projeto de Lei Legislativo, que institui o “Programa Municipal de Políticas para as Mulheres”, no intuito de dar voz às mulheres de nossa sociedade e garantir-lhes a proteção, o acesso aos direitos, em especial trabalho e renda.

Além dos motivos que elencaremos, cumpre-nos salientar o alto índice de violência a que as mulheres ainda são submetidas. Os dados são alarmantes quanto a este aspecto, pois ainda vivemos numa sociedade com fálica, machista e preconceituosa onde, para muitos, a mulher é vista apenas como objeto de consumo.

Nesta linha de pensamento, construção e busca de soluções no enfrentamento desta realidade, o Decreto Federal nº 9.586, de 27 de novembro de 2018, "Institui o Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres e o Plano Nacional de Combate à Violência Doméstica" tendo, como objetivo principal, ampliar e fortalecer a formulação e a execução de políticas públicas de direitos das mulheres, de enfrentamento a todos os tipos de violência e da inclusão das mulheres nos processos de desenvolvimento social, econômico, político e cultural do País.

 É necessário a implementação de políticas públicas e privadas para promover princípios, diretrizes e objetivos que norteiem as estratégias de combate à violência doméstica e a igualdade de gênero, garantindo justiça no tratamento entre mulheres e homens, de acordo com suas necessidades, observando e preservando e executando os direitos conquistados. Os Direitos Humanos Fundamentais e a Promoção da Igualdade entre homens e mulheres, são as colunas da Constituição da República Federativa do Brasil que visa, dentre outros, o desenvolvimento integral dos cidadãos, privilegiando-se o respeito a todos indistintamente. Neste contexto, a igualdade entre os homens e mulheres é essencial para atingir o objetivo de desenvolvimento da sociedade, como forma eficaz de combate à pobreza e a discriminação.

O dever desta Casa Legislativa é não permitir a ocorrência de situações discriminatórias que possam gerar fatores de riscos, conflitos e desigualdade social. A falta de respeito e de justiça são visíveis através de gráficos e números assustadores, da violência contra as mulheres os quais transcrevo a seguir.

Os estudos mostram que o local mais inseguro para a mulher brasileira vítima de violência é a própria casa. E o agressor está dentro do ambiente doméstico: 76% das agressões são cometidas por conhecidos (namorado, cônjuge, companheiro, vizinho ou ex).

A violência é também silenciosa: entre as que sofrem violência, metade (52%) se calou e não fez nada. Somente 15% procuraram ajuda da família e 10,3% buscaram uma delegacia da mulher.

Em 2018, por hora, ao menos 1.826 mulheres foram vítimas de algum tipo de violência no Brasil. Ao todo, foram 16 milhões de brasileiras (27,4%) que sofreram algum tipo de violência. A maioria foi vítima de ofensa verbal, como insulto, humilhação ou xingamento. Entre as que mais relatam agressões estão as jovens de 16 a 24 anos.

O total de vítimas de assédio é ainda maior: 22 milhões das brasileiras com 16 anos ou mais relatam ter sofrido algum assédio em 2018. Vítimas com ensino médio e superior relatam mais terem sofrido algum tipo de assédio do que aquelas com fundamental. O caso mais comum (32,1%), citado por 19 milhões delas, é de comentários desrespeitosos na rua.

Os dados e fatos acima apontados, por si só, já demonstram a importância de tal Projeto de Lei para nossa cidade, de maneira clara e transparente. Fortalecendo nossos argumentos, temos ainda a atuação de grupos de mulheres, conscientes de seu papel protagonista na Construção e organização de políticas afirmativas neste segmento, como por exemplo, o PSDB Mulher de Guaratinguetá. Sua atuação visa garantir o espaço e a participação da mulher em todos os cenários das políticas públicas e das políticas de governo, além de sua inserção nas disputas partidárias.

Ainda no campo da participação ativa da sociedade, citamos aqui a Campanha da Fraternidade de 2019 que propôs, como terma, “Fraternidade e Políticas Públicas”, cujo lema é: “Serás libertado pelo Direito e Pela Justiça”. Aqui nos referimos ao compromisso dos cidadãos nos órgãos de participação disponíveis em nossa cidade. Neste contexto, evidencia-se a não existência de uma Política organizada que trate os direitos e a proteção das mulheres ou mesmo a existência de um Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, cuja criação está proposto como meta de cumprimento co contido no presente projeto de Lei, caso seja aprovado.

Assim sendo e considerando todo o exposto, esperamos que a Instituição do “Programa Municipal de Políticas para as Mulheres” seja aprovado, tornando-se Lei, possibilitando a geração de oportunidades de melhorias do acesso ao planejamento familiar digno, respeitando-se a integralidade dos direitos à saúde, ao emprego e à educação. Temas como o acesso a cargos de chefia e liderança em órgãos públicos e privados, tendo como meta a melhoria das oportunidades no âmbito econômico, também são metas a serem atingidas com a devida representação nos espaços sociais e políticos e, principalmente, a uma vida sem violência alcançando seus direitos humanos, sociais e civis, com autonomia e cidadania plena para todas as mulheres.

**MARCOS EVANGELISTA**

**Vereador**